



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## EDITAL N° 384/2025-PROECE/UFMS

Seleção de estudantes para o Programa Institucional de Bolsa de Extensão em 2025

PIBEXT - 2025

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, em conformidade com as normas Regulamentadoras das Ações de Extensão no âmbito da UFMS (Resolução Coex n° 470, de 18 de junho de 2025), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD n° 366, de 27 de março de 2023 e Resolução CD n° 467, de 20 de março de 2024), Normas de Prestação de Serviços no âmbito da UFMS (Resolução CD n° 187, de 30 de agosto de 2021), Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD n° 188, de 30 de agosto de 2021), demais normas complementares e as disposições deste Edital, torna pública as inscrições de propostas para o Programa Institucional de Bolsa de Extensão - PIBEXT a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMS.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEXT da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS objetiva a valorização do estudante, o fortalecimento da vivência acadêmica e social e a integração da extensão com os cursos de graduação da UFMS, presencial ou a distância, por meio da concessão de bolsas de extensão a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação.

1.2. São objetivos específicos do Edital:

- a) Fomentar recursos para o desenvolvimento de ações de extensão na modalidade Curso ou Projeto.
- b) Viabilizar a participação de estudantes de cursos de graduação da UFMS no processo de interação entre a Universidade e a sociedade.
- c) Despertar no estudante o interesse e a cooperação nas ações de extensão, cultura e esporte, contribuindo para sua formação acadêmica, profissional e cidadã, de acordo com a política de extensão institucional.
- d) Promover a articulação entre ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, ancorada em processo pedagógico;
- e) Fortalecer a política de curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFMS; e
- f) Contribuir com a formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão, com orientação de um professor, no intercâmbio com a sociedade.

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. Este Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	Data Limite
--------	-------------



Publicação do Edital no portal da Proece e no Boletim Oficial da UFMS	17/07/2025
Divulgação das ações aprovadas com quantitativo de bolsas	21/08/2025
Período de inscrição dos estudantes para as propostas contempladas	22/08 a 29/08
Divulgação do Resultado Preliminar da seleção dos bolsistas	02/09/2025
Interposição de recurso administrativo junto à Proece quanto ao resultado preliminar, via e-mail à Diex/Proece (diex.proece@ufms.br)	02 e 03/09/2025
Divulgação e homologação do Resultado Final no portal da Proece e no Boletim Oficial da UFMS	05/09/2025
Data de início das atividades dos estudantes extensionistas	08/09/2025

### 3. DA DEFINIÇÃO, DOS RECURSOS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 3.1. A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro oferecido pela UFMS a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação para atuação em ações de extensão sob supervisão e acompanhamento do coordenador da ação.
- 3.2. O valor mensal das Bolsas de Extensão será de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 3.3. O período de vigência das bolsas concedidas em 2025 será preferencialmente, de setembro a novembro, perfazendo, no máximo, três meses de bolsas por estudante.
- 3.4. A bolsa de extensão não gera qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UFMS.
- 3.5. As bolsas serão concedidas a estudantes mediante dedicação de 20 horas semanais em atividades previstas no Plano de Trabalho e supervisionadas pelo coordenador da ação de extensão, que será o orientador.

### 4. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 4.1. As propostas submetidas neste Edital correspondem às solicitações de bolsistas para atuarem na ação de extensão durante o ano de 2025.
- 4.2. Para concorrer às bolsas, o estudante deverá:
- 4.2.1. Acessar o site <http://sigproj.ufms.br> e fazer login com passaporte institucional e senha;
- 4.2.2. Selecionar o Edital PIBEXT-2025 e clicar em “Elaborar Proposta”;
- 4.2.3. Preencher o Formulário da Proposta, selecionado a ação que deseja concorrer à bolsa de extensão.
- 4.3. O estudante candidato à bolsa de extensão deverá preencher o Plano de Trabalho e anexar:
- a) Termo de Compromisso da Bolsa de Extensão, assinado em conjunto com a coordenação da ação de extensão, (conforme anexo deste Edital), e
- b) Histórico Escolar para comprovação do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).
- 4.4. Caso o estudante não anexe o Termo de Compromisso da Bolsa de Extensão (devidamente assinado) no momento da inscrição, será considerado como “não enquadrado”.
- 4.5. Caso o estudante não anexe o Histórico Escolar no momento da inscrição ou outro documento gerado pelo Siscad que possa indicar o seu CRA, a pontuação referente a esse quesito não será computada, devendo ser atribuída a nota 0,00 (zero) na pontuação do CRA do estudante.

- 4.6. Após a publicação do resultado com a lista das propostas contempladas e o respectivo número de bolsas, os estudantes interessados poderão se inscrever conforme previsto no item 2 deste Edital.
- 4.7. Os estudantes serão classificados, dentro de cada projeto, na seguinte ordem:
- Maior CRA; e
  - Data de submissão da proposta.
- 4.8. O resultado final apresentará a lista de candidatos selecionados, a classificação em lista de espera ou não enquadrado.
- 4.9. O candidato deve preencher o Termo de Compromisso corretamente, pois este documento será encaminhado ao financeiro para a execução do pagamento.
- 4.9.1. A Proece não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto que acarrete atraso no pagamento da bolsa.
- 4.9.2. Caso o candidato seja selecionado, orientamos que envie uma comprovação dos dados bancários para o e-mail [sepex.proece@ufms.br](mailto:sepex.proece@ufms.br).
- 4.10. O Termo de Compromisso enviado no ato da inscrição será desconsiderado caso o acadêmico não seja selecionado.
- 4.11. As vagas que surgirem no decorrer do período e que não tenham acadêmicos em lista de espera, deverão ser preenchidas por nova seleção utilizando o Edital nº 17/2025 - Proece/UFMS.

## **5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO A ESTUDANTES**

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.
- 5.2. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades previstas no seu plano de trabalho.
- 5.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar no momento da submissão da proposta.
- 5.4. Não ter sido excluído do programa de Bolsa de Extensão por motivo de desempenho insatisfatório.
- 5.5. Não ser beneficiário de qualquer bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 5.6. Ter conta corrente bancária individual em nome do candidato à bolsa.
- 5.7. Não ter qualquer relação parental com o Coordenador da ação de extensão.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DURANTE A EXECUÇÃO DA AÇÃO**

- 6.1. Constituem-se obrigações do Coordenador da Ação de Extensão:
- Orientar, acompanhar e avaliar o bolsista de acordo com o Plano de Trabalho proposto, incluindo a frequência, de acordo com as atividades da ação de extensão previstas no Plano de Trabalho aprovado;
  - Preencher e enviar o relatório final das atividades do bolsista pelo SIGProj, a partir da sua ação de extensão;
  - Comunicar à Proece e solicitar o desligamento do bolsista nos casos previstos no item 9.1 deste Edital; e

d) Orientar o bolsista na elaboração de pôster e apresentação oral no INTEGRA UFMS 2026, a ser realizado em outubro de 2026.

6.2. Constituem-se obrigações do bolsista de extensão:

a) Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

b) Participar das reuniões e ações promovidas pela Proece;

c) Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PIBEXT, pelo Orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;

d) Participar da elaboração do Relatório Final, que será submetido via SIGProj pelo coordenador, sob pena de ficar impedido de receber o valor da bolsa referente ao último mês; e

e) Elaborar, com apoio do coordenador da ação, o pôster e a apresentação oral dos resultados do projeto no INTEGRA UFMS 2026.

6.3. Considerar-se-á em situação de inadimplência, o bolsista e o coordenador apoiados por este Edital que não considerarem os prazos de entrega de relatório final constantes no item 2 deste Edital.

6.4. Todas as bolsas de extensão fomentadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no INTEGRA UFMS 2026, sob pena dos coordenadores e dos estudantes ficarem impedidos de participar de novos Editais da UFMS.

6.5. Após a aprovação neste Edital, o coordenador deverá encaminhar o Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo orientador e estudante, condição para o pagamento das bolsas.

## 7. DA GESTÃO DOS BOLSISTAS DE EXTENSÃO

7.1. A Bolsa de Extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

a) por solicitação devidamente justificada do estudante bolsista;

b) por solicitação do coordenador, mediante parecer;

c) por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

d) por aplicação de sanção disciplinar ao Bolsista;

e) por não cumprimento da carga horária da ação; ou

f) por desempenho insuficiente.

7.2. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 7.1, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

7.3. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

7.4. A Proece tem o direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

7.5. A gestão organizacional e operacional do Pibext será da Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Diex/Proece).

7.6. A Coordenação Geral do Pibext será de responsabilidade da Pró-reitora de Extensão Cultura e Esporte.

## 8. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

8.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.Proece@ufms.br.

## 9. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

9.2. O candidato que declarar informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo seletivo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no Art. nº 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

9.3. A inscrição neste Edital implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366/2023 e Resolução nº 467/2024 ), por parte do servidor coordenador e do estudante candidato e em tempo algum, esses poderão alegar desconhecimento.

9.4. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser enviadas para o e-mail sepex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 16 de julho de 2025.

LIA RAQUEL TOLDO BRAMBILLA GASQUES,  
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

## ANEXO – TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

(Edital nº 384/2025 - Proece/UFMS)

### 1. FONTE PAGADORA

UFMS ( )



## 2. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO:		
CURSO / UNIDADE:		
RGA:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

## 3. DADOS BANCÁRIOS

BANCO N°:	NOME DO BANCO:
AGÊNCIA N°:	CONTA CORRENTE N°:

## 4. DADOS DO PROJETO

TÍTULO:	
COORDENADOR(A):	UNIDADE:
EDITAL:	PROTOCOLO:
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

## 5. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

VALOR MENSAL:	N° MESES:
MÊS/ANO DE INÍCIO:	MÊS/ANO DE TÉRMINO:

## 6. COMPROMISSOS:

Eu, discente acima qualificado, contemplado com Bolsa de Extensão conforme processo seletivo disciplinado pelo edital específico, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD n° 366, de 27 de março de 2023 e Resolução CD n° 467, de 20 de março de 2024) e pelo referido edital, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas como bolsista da Ação de Extensão em epígrafe, bem como apresentar relatório final de todas as atividades realizadas durante a vigência da Bolsa. Declaro ainda, sob as penas da lei, que:

- Não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da coordenação do projeto e/ou programa aprovado institucionalmente;
- Não sou beneficiário qualquer outra bolsa da UFMS ou de agências de fomento.
- Não estou em cumprimento de sanção disciplinar, no momento da solicitação.
- Não fui excluído anteriormente de alguma Bolsa de Extensão na UFMS por desempenho insatisfatório.

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Estudante  
Assinatura do(a) Coordenador(a)



NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 16/07/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5748654** e o código CRC **F0A3DA53**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.018688/2025-88

SEI nº 5748654

